

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

Portaria nº09/2024

PORTARIA Nº 09/2024
2024. DE 29 DE JULHO DE

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o
disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ABEL MENDES AVEIRO	DANIELY YUKARI TOKO	PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
CARGO	PROFESSOR ENSINO FUDAMENTAL PRE ESCOLAR	AGENTE COMUNITÁRIO	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA	99-1	1882-1	213-1
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	01/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E AUXÍLIO NAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ASSESSORIAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - IPSMGLL.
EMPRESA	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ	10.602.921/0001-88

VIGÊNCIA	<i>O prazo de vigência da contratação de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</i>
VALOR	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho